

ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.
Processo Administrativo GESPRO n.º 988301/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar.

I. PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe os Decretos Municipais nº. 81/2023 e nº. 21/2024 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II. DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 19/2/2025 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR IOTE, havia 2 (dois) lotes iniciais, podendo os licitantes participarem de quantos se interessarem, de acordo com os atendimentos as regras do instrumento convocatório.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 4 (quatro) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.020.062.0001-47;
2. **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.520.836.0001-04;
3. **OXIGENIO MODELO INDÚSTRIA E COM. DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.479.311.0001-31; e
4. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.597.955.0007-85.

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagraram-se como melhor classificadas na oferta do melhor/menor lance dos lotes o total de 2 (duas) empresas licitantes, listados a seguir:

1. **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, para o lote 01; e
2. **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para o lote 02.

Destaque-se a necessidade da convocação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante na elaboração do Termo de Referência nº 37/2024, peça estruturante do ato convocatório P.E. 32/2024, para parecer acerca do atendimento as especificações, propostas e descrição do objeto.

Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações assentadas no parecer técnico, colacionadas a seguir:



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024 – LOTE: 01				
FORNECEDOR: OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:				
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
10.1.3	Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.	X		
10.1.	Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.	X		
10.2.	Apresentar atestado de Capacidade Técnica Profissional, por intermédio da comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico.	X		
10.3.	Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitário Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ficando a cargo da licitante a comprovação de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;	X		
10.4.	Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais - CBPF, conforme RDC nº 497/2021 da ANVISA.	X		

Av. Castelo Branco, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.6.	Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) quando aplicável, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.	X		
10.7.	Apresentar certificado de registro do material, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material, quando aplicável.	X		
10.8.	Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico capacitado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Lei 14.133/2021).	X		

PARECER TÉCNICO FINAL

APROVADO

OBSERVAÇÕES

A empresa cumpriu com todas as exigências da qualificação técnica.

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

Wanessa Viana
Farmacêutica - HPSMVG
CRF/MT - 4349

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



imagem – grifo nosso

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024 – LOTE: 02

FORNECEDOR: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
10.1.3	Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.	X		
10.1.	Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.	X		
10.2.	Apresentar atestado de Capacidade Técnica Profissional, por intermédio da comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico.	X		
10.3.	Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitário Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ficando a cargo da licitante a comprovação de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;	X		
10.4.	Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais - CBPF, conforme RDC nº 497/2021 da ANVISA.	X		



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.6.	Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) quando aplicável, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.	X		
10.7.	Apresentar certificado de registro do material, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material, quando aplicável.	X		
10.8.	Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico capacitado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Lei 14.133/2021).	X		

PARECER TÉCNICO FINAL

APROVADO

OBSERVAÇÕES

A empresa cumpriu com todas as exigências da qualificação técnica.

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

Wanessa Viana
Farmacêutica - HPSMVG
CRF/MT - 4349

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



imagem – grifo nosso

É mister esclarecer que a então pregoeira designada a época Sra. Francisca Luzia de Pinho foi exonerada, sendo designado, conforme DESPACHO (anexo) o Pregoeiro Sr. Zaqueu G. e Silva para seguimento no procedimento licitatório.

2.2. Das Empresas Habilitadas:

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes, relacionadas anteriormente.

Vislumbra-se que foi constatado após a fase de lances, elevado percentual de desconto ao valor estimado do lote 01, sendo correspondente a 78,62%, o fato exposto gerou a necessidade de diligência ao licitante que restou classificado em primeiro lugar, ao qual comprovou através de notas fiscais e atestado de capacidade técnica a exequibilidade do preço ofertado, sendo que os demais classificados ficaram próximos e em média com os lances ofertados, conforme relatório de lances anexo.

Tendo em vista a caracterização de possível sobrepreço quando da etapa preparatória da licitação, quando são elaborados os orçamentos, existe a necessidade após a fase de finalização do processo a apuração de conduta do agente que estimou o certame para que seja sanados quaisquer repetição do caso em processos análogos.

Considerando que não houve prejuízo, nem danos as propostas ofertadas, sendo diligencias quanto a exequibilidade todas foram **APROVADAS**, após análise.

Em análise aos requisitos formais da Habilitação exigido pelo EDITAL 32/2024, foi constatado que as empresas OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, para o lote 01; e AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para o lote 2 atenderam a todos os requisitos exigidos, sendo declaradas **HABILITADAS**.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **ACATAR** o parecer da Equipe técnica, exposto neste relatório analítico;
- II. **DECLARAR HABILITADAS** e **VENCEDORAS** dos propensos lotes as empresas: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, para o lote 1 e AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para o lote 2.
- III. Neste sentido, informo que a abertura da fase de manifestação de interesse de recursos ocorrerá na data de 25 de março de 2025, terça-feira às 16h 00min (horário de Brasília).
- IV. **RECOMENDAR** que após a finalização do processo licitatório seja os autos remetidos para apuração de sobrepreço na fase de cotação para o valor estimado do certame, ainda que não ocorreu nenhum dispêndio efetivo e, por conseguinte, nenhum dano ao erário público, deve o ordenador de despesa, efetuar apuração de conduta aos fatos trazidos a baila.

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais, em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88.

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (grifo nosso)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.” (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40). (grifo nosso)

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o artigo 165 da Lei 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro.

Várzea Grande/MT, 24 de março de 2025.

***assinado aos autos**

Zaqueu G. e Silva Pregoeiro
Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE